



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 33, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 81 do novo Regimento Interno do CNMP, considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 2097/2010-75**, publicada no DOU nº 249, de 27 de dezembro de 2012, pág. 296, seção 1, e a Portaria CNMP-CN nº 019/2013, que designou os membros para a Comissão Sindicante (DOU nº 45, de 07/03/2013, p. 50, Seção 2);

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 6/04/2013, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público